

ERRATA**ERRATA****EXTRATO TERMO ADITIVO****CT Nº 10/2020 - ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMENTOS Be-
lém-PA, 03 de JUNHO DE 2026****PROCESSO Nº 2024/141200**

Diário Oficial nº 36.649, de 03 de junho de 2026.

Número de Protocolo: 1333626

Onde se lê:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020/SEASTER

Leia-se:

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020/SEASTER

Ordenador: Inocêncio Renato Gasparim

Protocolo: 1334079**TERMO ADITIVO A CONTRATO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022/
SEASTER****PROCESSO Nº 2023/264409**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2022/SEASTER, que trata da prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da SEASTER pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/06/2026 e término em 01/06/2027.

Vigência: 01/06/2026 a 01/06/2027.

Data da Assinatura: 29/05/2026

Execução do Recurso: SEASTER

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 43101.08.122.1297.4668

Natureza da Despesa: 3390 30

Fonte: 01500000001 002169 (Tesouro Estadual)

Ação Detalhada: 283.177

VALOR: R\$ 5.077.814,80

Contratado: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1334114**DIÁRIA****PORTARIA Nº 1139/2026 – SEASTER**

Considerando o Processo nº 2026/ 2833874

RESOLVE:

Autorizar o pagamento 04 e ½ (quatro e meia) diárias para cada servidor citado abaixo:

INOCENCIO RENATO GASPARIM, Mat. 5945555/1, Cargo Secretário de Estado, PAULO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO, Mat. 5946524/5, cargo Chefia de Gabinete, LAURO JOSÉ MEIRELES, Mat. 54190385/1, Cargo Agente Administrativo/Assessor, que se deslocarão para Santa Maria do Pará e Capitão Poço, no período de 29/05 a 02/06/2026, para Reunião com a gestão municipal sobre o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e realizar a entrega de 317 Benefícios Eventuais da enchente. Cujo motorista SANDRO ALEX REPILA DE ALMEIDA, Mat. 5984452/1, fará o deslocamento. Classificação orçamentária:

43101 08.244.1505.2318 01 500 0000 01 006357 296.039 3390 14 - combate à Fome e a Insegurança alimentar grave.

87101 08.245.1505.2313 01 500 0000 01 006357 301.767 3390 14 - Apoio à Gestão e aos Serviços do SUAS, SINASE E SISAN.

PORTARIA Nº 1125/2026 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2026/ 2812078

RESOLVE:

Autorizar o pagamento 02 e ½ (duas e meia) diárias para cada servidor citado abaixo:

DALVANA DE SOUZA CHAVES, CPF 998.298.782-87, Cargo Colaboradora Eventual, ISABELLA CHAVES DA SILVA, CPF 052.909.392-88, Cargo Colaboradora Eventual, que se deslocarão para Belém/pá, no período de 23/06 a 25/06/2026, para Participar na Avaliação e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo – SINASE/PARÁ. Classificação orçamentária:

430101 08.422.1505.8402 01500 000001 295.396 3390 36

PORTARIA Nº 1113/2026 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2026/ 2795697

RESOLVE:

Autorizar o pagamento 04 e ½ (quatro e meia) diárias para cada servidor citado abaixo:

WILSON CÉSAR NASCIMENTO DA SILVA, CPF 637.657.302-97, Cargo Colaborador Eventual, que se deslocará para Itaituba e Placas/PA, no período de 16/06 a 20/06/2026, para Participação na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos Municípios de Itaituba e Placas/PA. Classificação orçamentária:

430101 08.422.1505.8402 01500 000001 295.396 3390 36

PORTARIA Nº 987/2026 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2026/ 2709696

RESOLVE:

Autorizar o pagamento 05 e ½ (cinco e meia) diárias para cada servidor citado abaixo:

KLEBER DAS NEVES TRINDADE, Mat. 57193833, Cargo Agente Administrativo, MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA, Mat. 3202909-1, Cargo Assistente social, que se deslocarão para altamira, Anapu, brasil novo, Medicilândia, Pacajá, Uruará e vitória do Xingu, no período de 21/06 a 26/06/2026, para Realizar atualização cadastral da lei 05/90 dos beneficiários do benefício estadual para pessoas acometidas pela hanseníase e visita na secretaria municipal de assistência social para orientação à equipe técnica para inclusão dos benefícios no CADÚNICO e na secretaria municipal de saúde para orientação sobre as avaliações médicas." Cujo motorista CLAUDEMIR SINVAL PADILHA TEIXEIRA, Mat. 5907277/1, fará o deslocamento. Classificação orçamentária:

870101 08.245.1505.2313 01 660 0000 39 002241 294.384 3390 14

Protocolo: 1334361**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 1.107/2026 – GABS/SEASTER**

Conforme o PAE nº 2026/2803085

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CRISTIAN SUELEM DA SILVA SOARES DOS SANTOS , matrícula 5893201/3, para responder pela COORDENAÇÃO DA CPSE/AC , em substituição a titular MALENA GAIA BATISTA , matrícula nº 5959009/1, que se encontra afastado em gozo de Licença prêmio no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

RESOLUÇÃO Nº 57/2026/CEDPI/PA

Dispõe sobre procedimentos para inscrição do registro ,inscrição, fiscalização e certificação das entidades de atendimento à Pessoa Idosa no âmbito do Estado do Pará dos projetos, programas, serviços e ações relativos à pessoa idosa no âmbito do Estado do Pará

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Pará - CEDPI-PA, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Abril de 2026, no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 6.634 DE 29 DE MARÇO DE 2004, que rege o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIP-PA, e ainda:

Considerando o decreto nº 9.921 de 18 de julho de 2019, consolida atos normativos editados pelo poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa e, em seus artigos 16 a 20 trata das entidades de modalidade asilares e não asilares de atendimento;

Considerando a Lei nº 10.741 , de 01 de outubro de 2003 Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê, no art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais do Idoso e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 502, de 26 de setembro de 2005 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), de caráter residencial;

Considerando a Resolução de nº 67, de 08 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços de toda

entidade de longa permanência, ou casa lar, com a pessoa idosa abrigada; Considerando a Lei Complementar Federal nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando o crescimento da população idosa e, portanto, da necessidade de aumento no número de entidades de atendimento à pessoa idosa no Estado, a falta de funcionamento efetivo dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa em muitos municípios e a necessidade de se estabelecer parâmetros para inscrição e fiscalização de todas as ILPI's, Resolve:

art. 1º Estabelecer critérios para registro, inscrição, fiscalização e certificação das entidades de atendimento à pessoa idosa:

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e os órgãos Governamentais do Estado do Pará, de âmbito municipal, que tenham projetos, programas, serviços e ações relativas à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição desses projetos, programas, serviços e ações perante o respectivo Conselho Municipal da Pessoa Idosa; as de âmbito estadual, no CEDPI-PA.

Parágrafo único: Havendo omissão ou impossibilidade de os Conselhos Municipais realizarem tais inscrições, as entidades governamentais e OSCs poderão solicitá-las ao CEDPI-PA.

§ 1º Os Conselhos Municipais da Pessoa Idosa têm autonomia para estabelecer suas próprias normas de inscrição das entidades de atendimento às pessoas idosas em funcionamento nos respectivos municípios, podendo, contudo, servir-se desta Resolução como documento norteador.

§ 2º Ocorrendo o efetivo funcionamento do Conselho Municipal, o monitoramento e a fiscalização caberá a este, devendo, para tanto, o respectivo Conselho Municipal solicitar formalmente ao CEDPI-PA que faça a transferência dos documentos das entidades de atendimento às pessoas idosas daquele município eventualmente inscritas no órgão estadual.